

DISTRIBUIÇÃO E REGISTRO DO PROCESSO

VALOR DA CAUSA

SUSPENSÃO DO PROCESSO

DPC II – AULA 2

Prof. Julio Lopes

2022-2

www.julio.adv.br

WWW.JULIO.ADV.BR

REGISTRO

Art. 284. **TODOS** os processos estão **sujeitos a REGISTRO**, devendo ser **DISTRIBUÍDOS** onde houver mais de um juiz.

JUÍZO PREVENTO (art. 43, determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial...)

Art. 59. O registro ou a distribuição da petição **inicial torna preventivo o juízo**.

DICA: HÁ TAMBÉM PREVENÇÃO NO TRIBUNAL

* **REGISTRO NO DISTRIBUIDOR** = anotação INDIVIDUAL no sistema do número do processo, nomes das partes e o juízo

* **“DISTRIBUIR”** – TERMO TÉCNICO “distribuir inicial” e direcionar ao juízo sorteado

* **FISCALIZAÇÃO**: juiz - art. 288 correção; MP; advogado; Defensoria Pública – art. 289

DISTRIBUIÇÃO IGUALITÁRIA

Art. 285. A distribuição, que poderá ser **eletrônica**, será **alternada** e **aleatória**, obedecendo-se **rigorosa igualdade**.

Parágrafo único. A lista de distribuição **deverá** ser **publicada** no Diário de Justiça.

DICA CERTIDÃO – TRIBUNAL TJSP: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

“DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA”

IDENTIDADE DE AÇÃO: ART. 337, § 2º “uma ação é idêntica a outra quando possui as mesmas partes, a causa de pedir e o mesmo pedido”.

ART. 286. SERÃO DISTRIBUÍDAS POR DEPENDÊNCIA AS CAUSAS DE QUALQUER NATUREZA:

I - quando se relacionarem, por CONEXÃO(=causa pedir/pedido; PARTES DIFFERENTES) ou CONTINÊNCIA (ação idêntica e pedido mais amplo de outra ação), com outra já ajuizada;

II - quando, tendo sido EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, for reiterado o pedido, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou que sejam parcialmente alterados os réus da demanda;

III - quando houver ajuizamento de ações nos termos do art. 55, § 3º, ao juízo preventivo.

ação declaratória por determinada seguradora de inexistência de relação jurídica contra o suposto segurado, e paralelamente, o segurado propõe ação de cobrança contra a seguradora,

fundada na mesma causa de pedir, solicitando a condenação da pessoa jurídica ao pagamento da indenização

Parágrafo único. Havendo INTERVENÇÃO DE TERCEIRO, RECONVENÇÃO ou outra hipótese de ampliação objetiva do processo, o juiz, **DE OFÍCIO**, mandará **proceder à respectiva anotação pelo distribuidor**.

“DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA”: CONEXÃO – CONTINÊNCIA – RISCO DE JULGAMENTO DIFERENTE

CONEXÃO: Art. 55. Reputam-se conexas 2 (duas) ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir.

RISCO DE DECISÕES CONFLITANTES

§ 3º Serão reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente. **MESMO SEM CONEXÃO ENTRE ELAS**

CONTINÊNCIA: Art. 56. Dá-se a continência entre 2 (duas) ou mais ações quando houver identidade quanto às partes e à causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser MAIS AMPLO, abrange o das demais.

DISPENSA DA PROCURAÇÃO NO ATO DE DISTRIBUIR A EXORDIAL

Art. 287. A petição inicial deve vir **ACOMPANHADA DE PROCURAÇÃO**, que conterà os **endereços** do advogado, eletrônico e não eletrônico.

Parágrafo único. **Dispensa-se a juntada da procuração:**

I- no caso previsto no art. 104 (***causa própria***);

II- se a parte estiver representada pela **Defensoria Pública**;

III- se a **representação decorrer diretamente** de norma prevista na Constituição Federal ou em lei.

DISPENSA OS PROCURADORES DA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DE JUNTAR PROCURAÇÃO AOS AUTOS

Lei n. 9.469/97, art. 9º A representação judicial das autarquias e fundações públicas por seus procuradores ou advogados, ocupantes de cargos efetivos dos respectivos quadros, independe da apresentação do instrumento de mandato.

CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO POR FALTA DE PAGAMENTO DAS CUSTAS

Art. 290. Será **CANCELADA** a distribuição do feito se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, **NÃO REALIZAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS** e despesas de ingresso em 15 (quinze) dias.

MODELO DE SENTENÇA TERMINATIVA

Juiz(a) de Direito: Dr(a).

Vistos.

A parte autora foi intimada para providenciar o recolhimento das custas e despesas processuais e ficou-se inerte. Saliento que é dever da parte realizar o pagamento das custas e despesas iniciais, nos termos do artigo 290 do NCPC: Art. 290. Será cancelada a distribuição do feito se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso em 15 (quinze) dias. Assim, faltando pressuposto de constituição e desenvolvimento do processo, de rigor sua extinção sem julgamento de mérito. Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, IV, do CPC. Com o trânsito em julgado, comunique-se o distribuidor para cancelamento da distribuição.

P. R. I. -

, 25 de julho de 2022.

Juiz de Direito
(assinatura eletrônica)

 Art. 1.009. Da sentença cabe apelação.

EXEMPLOS DE AÇÕES

DA DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA:

- Reconvenção
- Prestação de contas dentro de inventário ou Interdição
- Embargos de terceiro
- Denúncia da lide

Esaj TJSP:

Distribuição

- Sorteio
- Dependência ⓘ

Processo de referência *

_____826_____

Fundamento legal *



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL XXIV EXAME DE ORDEM UNIFICADO

FGV PROJETOS

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

ÁREA: DIREITO CIVIL

Aplicada em 21/01/2018

“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”

Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”

ITEM	PONTUAÇÃO
I – Endereçamento:	
a) a petição deve ser endereçada à 1ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo (0,10).	0,00/0,10
b) Distribuição por Dependência (0,10).	0,00/0,10
II – Nome e qualificação das partes: embargante: Marilene, qualificação (0,10); embargado: Breno, qualificação (0,10)	0,00/0,10/0,20

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE, ESTADO DE ... (juízo onde tramita a execução).

Autos n. (número) - Execução

Distribuição por dependência (CPC, art. 676)

WWW.JULIO.ADV.BR

DO VALOR DA CAUSA - Art. 319. A petição inicial INDICARÁ: V - o valor da causa;

Art. 291. A **TODA CAUSA** será atribuído valor certo, ainda que não tenha conteúdo econômico imediatamente aferível.

PRÁTICA: "Dá-se a causa o valor de R\$..."

BASE DE CÁLCULO: INVARIAVELMENTE sobre as custas processuais INICIAIS

ATENTE VARIÁVEL para HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA E MULTAS PROCESSUAIS

MULTAS : art. 77, § 2º ... aplicar ao responsável multa de até 20% de acordo com a gravidade da conduta... § 5º Quando o valor **da causa for irrisório** ou inestimável, a multa poderá ser fixada em **até 10 vezes o valor do salário-mínimo**.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: art. 85, § 2º de 10% a 20% **SOBRE CONDENAÇÃO** e **eventualmente** sobre valor da causa.

IMPUGNAÇÃO NA CONTESTAÇÃO: PRELIMINARES DA CONTESTAÇÃO

Art. 337. Incumbe ao réu, antes de discutir o mérito, alegar: III - **incorreção do valor da causa**.

Art. 293. O réu poderá impugnar, em preliminar da contestação, o valor atribuído à causa pelo autor, **SOB PENA DE PRECLUSÃO**, e o juiz decidirá a respeito, impondo, se for o caso, a complementação das custas.

VALOR DA CAUSA POR ESTIMATIVA: quando entender que o valor atribuído não representa o conteúdo econômico do processo.

APELAÇÃO TJSP 1007585-90.2017.8.26.0196 (Segredo de Justiça): AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE "POST MORTEM". JUSTIÇA GRATUITA. IMPUGNAÇÃO PELOS RÉUS. AFASTAMENTO. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. ACOLHIMENTO. VALOR DEFINIDO POR ESTIMATIVA QUE DEVE OBSERVAR AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE... HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO POR EQUIDADE... LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO CONFIGURAÇÃO... **A verba sucumbencial deve ser fixada por equidade** quando o valor da causa for muito baixo, hipótese em que, arbitrada sobre ele, não haveria a correta remuneração do patrono da parte vencedora. Inteligência do artigo 85, §§ 2º e 8º, CPC.

AGRAVO DE INSTRUMENTO TJSP 2096305-46.2022.8.26.0000 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – Decisão que determinou a alteração do valor da ... mencionada pelos autores na inicial, sob pena de rejeição da inicial – Irresignação dos autores – Autores que propugnam pela reintegração de posse e fundamentam seu pedido na alegada posse que teria sido turbada - – Inaplicabilidade do art. 292, inc. IV, do CPC – **AS AÇÕES POSSESSÓRIAS NÃO POSSUEM CONTEÚDO ECONÔMICO IMEDIATAMENTE AFERÍVEL, POIS NÃO ENVOLVEM DISCUSSÃO ACERCA DO DOMÍNIO DO BEM** – **Admissibilidade de atribuição do valor da causa por estimativa**, como realizado pelos autores...

VALOR DA CAUSA SÓ EM PETIÇÃO INICIAL “NATUREZA JURÍDICA”

Art. 292. O valor da causa constará da petição inicial ou da reconvenção e será:

CORREÇÃO DE OFÍCIO:

§ 3º O juiz corrigirá, de ofício e por arbitramento, o valor da causa quando verificar que não corresponde ao conteúdo patrimonial em discussão ou ao proveito econômico perseguido pelo autor, caso em que se procederá ao **recolhimento das custas correspondentes**.

CRITÉRIOS PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CAUSA

AÇÃO DE COBRANÇA: principal corrigido + juros de mora + multas (PROTOCOLO DA AÇÃO)

I - na ação de cobrança de dívida, a soma monetariamente corrigida do principal, dos juros de mora vencidos e de outras penalidades, se houver, até a data de propositura da ação;

ATO JURÍDICO: valor do ato “ou parte controvertida”

II - na ação que tiver por objeto a existência, a validade, o cumprimento, a modificação, a resolução, a rescisão ou a rescisão de ato jurídico, o valor do ato ou o de sua parte controvertida;

ALIMENTOS

12 PRESTAÇÕES MENSAIS

III- na ação de alimentos, a soma de 12 (doze) prestações mensais pedidas pelo autor;

AÇÕES PETITÓRIAS (PROPRIEDADE)

VALOR DO BEM OBJETO DO PEDIDO

IV- na ação de divisão, de demarcação e de reivindicação, o valor de avaliação da área ou do bem objeto do pedido;

AÇÃO INDENIZATÓRIA

VALOR PRETENDIDO

V- na ação indenizatória, inclusive a fundada em dano moral, o valor pretendido;

CUMULAÇÃO DE PEDIDOS

SOMA DE TODOS OS PEDIDOS

VI- na ação em que há cumulação de pedidos, a quantia correspondente A SOMA dos valores de todos eles;

PEDIDOS ALTERNATIVOS

MAIOR VALOR – (o devedor puder cumprir a prestação de mais de um modo)

VII- na ação em que os pedidos são alternativos, o de MAIOR VALOR;

PEDIDOS SUBSIDIÁRIO:

VALOR DO PEDIDO PRINCIPAL

VIII- na ação em que houver pedido subsidiário, o valor do PEDIDO PRINCIPAL.

PRESTAÇÕES VINCENDAS IGUAL OU SUPERIOR A 1 ANO 1 ANUIDADE

O valor das prestações vincendas será igual a uma prestação anual, se a obrigação for por TEMPO INDETERMINADO ou por TEMPO SUPERIOR A 1 (UM) ANO, e, se por tempo inferior, será igual à soma das prestações.

Exemplos: ação de despejo por falta de pagamento;

JUIZADO ESPECIAL TEM VALOR DA CAUSA? **Sim!**

Lei 9.099/95, art. 54: “o acesso ao Juizado Especial independará, em primeiro grau de jurisdição, do pagamento de custas, taxas ou despesas”.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - COMPETÊNCIA ABSOLUTA

Lei n. 10.259/2001

Art. 3º Compete ao Juizado Especial Federal Cível processar, conciliar e julgar causas de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos, bem como executar as suas sentenças. (exceções vide § 1º, exemplo Mandado de Segurança, desapropriação, pena de demissão imposta a servidores públicos etc...)

TAXA JUDICIÁRIA

Lei Estadual nº 11.608/03

Custas finais por ocasião da satisfação da execução!

Atente: **(pagamento retroativo se o sucumbido é beneficiário da gratuidade da justiça!)**

Valor mínimo de 5 UFESP e máximo 3.000 UFESP de custas TJSP

DA SUSPENSÃO DO PROCESSO



- suspensão representa a **paralisação/interrupção** da marcha processual!
- Suspensão (**crise - temporário**) em qualquer fase do processo!
- Suspensão de atos processuais (**EXCETO atos urgentes**)!
- TERMO TÉCNICO “**sobrestamento da ação**”
- **FÉRIAS**: art. 220 CPC: “suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive”.
- atente: “**único advogado** dos autos...”, afinal, a procuração pode ser dado a vários advogados!
- **DEVOLUÇÃO DE PRAZO**: art. 221 “suspende-se o curso do prazo por **obstáculo criado em detrimento da parte**” (*devendo o prazo ser restituído por tempo igual ao que faltava para sua complementação*)
- Semana Nacional de Conciliação os prazos são suspensos (art. 221, parágrafo único)
- Morte “direito material transmissível\$” - princípio da *saisine*
PROCEDER HABILITAÇÃO **TERMO TÉCNICO** (espólio ou diretamente herdeiros)
CONSEQUENCIAS:
 - Réu: revelia
 - Autor: julgamento sem resolução do mérito

Art. 313. Suspende-se o processo:

MORTE OU INCAPACIDADE DA PARTE (EFEITO *EX TUNC* NULIDADE dos atos praticados após o falecimento ou a perda da capacidade processual da parte, de seu representante legal ou de seu procurador)

I - pela morte ou pela perda da capacidade processual de qualquer das partes, de seu representante legal ou de seu procurador;

ACORDO MÁXIMO DE 6 MESES (vide § 4º)

II - pela convenção das partes;

IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO – ARTS. 144 e 145

III - pela arguição de impedimento ou de suspeição;

IRDR - ADMISSÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

IV- pela admissão de incidente de resolução de demandas repetitivas (art. 976, CPC);

Art. 313. **SUSPENDE-SE** o processo: **V - QUANDO A SENTENÇA DE MÉRITO:**

PREJUDICIALIDADE – PRAZO MÁXIMO 1 ANO § 4º - PROVA REQUISITADA A OUTRO JUÍZO

a) depender do julgamento de outra causa ou da declaração de existência ou de inexistência de relação jurídica que constitua o objeto principal de outro processo pendente; b) tiver de ser proferida somente após a verificação de determinado fato ou a produção de certa prova, requisitada a outro juízo;

a) art. 64 CPP “Intentada a ação penal, o *juiz da ação civil poderá suspender o curso* até o julgamento definitivo da penal”

b) ação de alimentos pendente de investigação de paternidade

CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR: *independente da vontade humana e impede o cumprimento das obrigações*

I - por motivo de **força maior**; (exemplo pandemia)

30 DIAS SUSPENSÃO PARTO OU ADOÇÃO (contado a **PARTIR DA DATA DO PARTO** ou da **CONCESSÃO DA ADOÇÃO** “termo judicial, certidão de nascimento ou documento que comprove” § 6º)

IX - pelo **parto** ou pela concessão de **adoção**, quando **A ADVOGADA** responsável pelo processo constituir a **ÚNICA PATRONA DA CAUSA**;

PAI SERÁ DE 8 DIAS § 7º, incluído pela Lei 13.363/16: X - quando o advogado responsável pelo processo constituir o **único patrono** da causa e **tornar-se pai**.

ROL EXEMPLIFICATIVO: outros casos, exemplos **IMPUGNAÇÃO** e **EMBARGOS** à execução no efeito suspensivo; **AÇÃO RESCISÓRIA**; *VII - quando se discutir em juízo questão decorrente de acidentes e fatos da navegação de competência do Tribunal Marítimo; VIII - nos demais casos que este Código regula.*

§ 1º EM CASO DE MORTE – PROCEDER A HABILITAÇÃO NOS AUTOS (art. 689 CPC)

§2º SEM HABILITAÇÃO – SUSPENSÃO 2 A 6 MESES

§ 2º Não ajuizada ação de habilitação, ao tomar conhecimento da morte, o juiz determinará a suspensão do processo e observará o seguinte:

I - **FALECIDO O RÉU**, ordenará a intimação do autor para que promova a **citação do RESPECTIVO ESPÓLIO**, de quem for o sucessor **OU, SE FOR O CASO, DOS HERDEIROS**, no prazo que designar, de no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) meses;

II - **FALECIDO O AUTOR** e sendo transmissível o direito em litígio, determinará a intimação de seu espólio, de quem for o sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros, pelos meios de divulgação que reputar mais adequados, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo designado, sob pena de extinção do **PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**.

FALECIMENTO DO PROCURADOR - art. 682 CC - CONTRATAR NOVO ADVOGADO EM 15 DIAS

ATENTE: “a pluralidade de procuradores é irrelevante”

*§ 3º No caso de **morte do procurador** de qualquer das partes, ainda que iniciada a audiência de instrução e julgamento, o juiz determinará que a parte constitua **novo mandatário**, no **PRAZO DE 15 DIAS**, ao final do qual extinguirá o **PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, se o autor não nomear novo mandatário, ou ordenará o prosseguimento do processo à **REVELIA DO RÉU**, se falecido o procurador deste.*

SUSPENSÃO DOS ATOS – EXCETO MEDIDAS URGENTES

Art. 314. Durante a suspensão é vedado praticar qualquer ato processual, podendo o juiz, todavia, determinar a realização de **ATOS URGENTES** a fim de evitar dano irreparável, salvo no caso de arguição de impedimento e de suspeição.

Art. 315 VERIFICAÇÃO DE FATO DELITUOSO

COMPETÊNCIA PREFERENCIAL DA JUSTIÇA CRIMINAL

DOIS PRAZOS (consequência, cessar suspensão):

3 meses a suspensão do processo civil para aguardar a **instauração do processo penal**

1 ano para a **conclusão do processo penal**

*Art. 315. Se o conhecimento do mérito depender de verificação da existência de **fato delituoso**, o juiz pode determinar a suspensão do processo **até que se pronuncie a justiça criminal.***

*§ 1º Se a ação penal não for proposta no prazo de 3 (três) meses, contado da intimação do ato de suspensão, **CESSARÁ O EFEITO DESSE, incumbindo ao juiz cível examinar incidentalmente a questão prévia.***

§ 2º Proposta a ação penal, o processo ficará suspenso pelo prazo máximo de 1 (um) ano, ao final do qual aplicar-se-á o disposto na parte final do § 1º.

DICA: ASSISTIR AUDIÊNCIA TRABALHISTA:

audiência link TRT15: <https://bit.ly/cejusclimeirasala1>

Acessar com nome + expressão “estudante”

Segunda e quarta período da tarde.

DICAS FORTES PRÁ PROVA:

Distribuição por dependência.

Critérios para a fixação do valor da causa.

Causas e prazos de suspensão do processo.

Possibilidades de não juntar procuração.

Cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas.



RESPONDER O QUESTIONÁRIO!

1- É certo que o Mandado de Segurança tem valor da causa, nesse caso, APENAS COM ESSA PREMISSA, pode-se afirmar que o Mandado de Segurança tem natureza jurídica de:

- A- contestação,
- B- petição inicial
- C- razões recursais
- D- contrarrazões recursais
- E- decisão judicial de mérito

2-

“SERÁ CANCELADA A DISTRIBUIÇÃO DO FEITO SE A PARTE, INTIMADA NA PESSOA DE SEU ADVÓGADO, NÃO REALIZAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS DE INGRESSO EM 15 (QUINZE) DIAS”.

Nos termos do artigo 290 do CPC o juiz cancela a distribuição e nesse caso a **decisão** que cancela a distribuição do feito tem natureza de:

- A- despacho
- B- ato ordinatório
- C- sentença parcial
- D- sentença
- E- decisão interlocutória

Dica: Art. 203. Os pronunciamentos do juiz consistirão em sentenças, decisões interlocutórias e despachos.

3- Tem natureza jurídica de jurídica de petição inicial e há recolhimento das custas iniciais na distribuição da petição inicial:

- A- ações nos juizados especiais estaduais
- B- ações nos juizados especiais estaduais e federais
- C- ações nos juizados especiais federais
- D- razões de apelação
- E- reconvenção

Dica: Art. 292 CPC.

4- Considera-se uma ação idêntica a outra quando possui (**LITISPENDÊNCIA**):

- A- as mesmas partes, a causa de pedir e o mesmo pedido
- B- as mesmas partes e mesa a causa de pedir
- C- a mesma causa de pedir e o mesmo pedido
- D- as mesmas partes e o mesmo pedido
- E- diferente partes, causa de pedir e pedidos contraditórios

Dica: ART. 337, § 2º CPC

Na ação em que o autor busca ser indenizado pela ocorrência de **dano moral**, o valor da causa deverá ser:

A- O valor de alçada.

B- Meramente indicativo, pois caberá ao juiz arbitrar o valor devido na sentença condenatória.

C- Inestimável, cabendo ao autor indicar qualquer valor apenas para fins de custas processuais.

D- O equivalente ao valor que o autor pretende ser indenizado.

E- Incerto, cabendo ao juiz determinar a quantificação na sentença.

Na ação em que houver pedido subsidiário, o valor da causa será

- A- o da soma dos pedidos,
- B- o do pedido de maior valor;
- C- o do pedido principal.
- D- o da média dos pedidos,
- E- o de qualquer dos pedidos;

RESUMO, VALOR DA CAUSA:

- **CUMULATIVOS:** soma de **todos** os pedidos.
- **ALTERNATIVOS:** **maior** valor.
- **SUBSIDIÁRIOS:** valor do pedido **principal**.
- **AÇÃO DE COBRANÇA:** valor do principal + juros vencidos + penalidades.
- **AÇÃO DE ATO JURÍDICO:** valor do **ato** ou valor da **parte controvertida do ato**.
- **AÇÃO DE ALIMENTOS:** valor de **12** prestações mensais.
- **AÇÃO DE DIVIS./DEMAR./REIVIN.:** valor de **avaliação** da área ou do bem.
- **AÇÃO INDENIZATÓRIA:** valor **pretendido** (inclusive dano moral).
- **PRESTAÇÕES VENCIDAS E VINCENDAS:** valor de **umas e outras**.

O valor da causa:

A- é utilizado, qualquer que seja, como **base de cálculo para fixação dos honorários advocatícios**, nas causas em que impossível mensurar o proveito econômico.

B- pode ser **meramente estimado**, e não o da condenação pretendida, nas ações nas quais se pede compensação por **dano moral**.

C- constitui matéria dispositiva, **não podendo ser alterado**, a pedido da parte nem de ofício, se não constar de impugnação, em preliminar de contestação.

D- corresponde à somatória dos pedidos principal e subsidiário, nas ações que contenham pedidos principal e subsidiário.

E- nda.

Dica: estude!

8-

Adequadamente, o réu poderá impugnar o valor da causa em petição:

A- primeira oportunidade em que se manifestar nos autos;

B- contestação,

C- apelação;

D- réplica.

E- Recurso Especial.



Dica: 337 CPC

Maria deseja ajuizar ação indenizatória com pedidos cumulados de dano material e dano moral contra a empresa aérea Y, em razão de cancelamento indevido de viagem ao exterior.

Nessa hipótese, de acordo com o CPC, o valor da causa será:

- A- o valor do dano material apenas, porque o dano moral deverá ser requerido de forma genérica.
- B- o fixado pelo magistrado segundo seu prudente arbítrio.
- C- o indicado pelo autor, segundo critérios de equidade e proporcionalidade,
- D- o total decorrente da soma do valor pedido a título de dano moral e de dano material;
- E- o valor do maior dos pedidos realizado pela parte autora,

Com base na legislação processual, o valor da causa constará da petição inicial ou da reconvenção e será, na ação em que os **pedidos são alternativos**:

A- o de maior valor.

B- o valor estimado.

C- o valor pretendido.

D- o valor do pedido principal.

E- a quantia correspondente à soma dos valores de todos eles.

O valor da causa poderá ser impugnado:

A- como preliminar de contestação.

B- por meio de exceção.

C- por meio de incidente processual.

D- com recurso.

E- a qualquer tempo, por se tratar de requisito essencial da petição inicial.

O valor da causa na petição inicial de uma ação de cobrança deverá ser a soma:

A- da dívida principal, excetuando-se os juros.

B- da dívida principal, incluindo-se os juros vencidos até a data da propositura da ação,

C- da dívida principal, incluindo-se os juros vencidos **até a data da citação** do réu.

D- da dívida original, excluindo-se os juros e incluindo-se as multas;

E- da dívida original, incluindo-se os juros até a data da citação do réu;

Acerca da formação, suspensão e extinção do processo, assinale a opção correta:

A- O processo civil se inicia por iniciativa do Poder Judiciário,

B- A extinção do processo se dará por sentença.

C- Suspende-se o processo por 120 dias em razão de parto ou concessão de adoção, caso se trate de advogada que, responsável pelo processo, constitua a única patrona da causa,

D- Suspende-se o processo por convenção das partes pelo prazo de até 1 ano;

E- Durante a suspensão do processo, é vedado praticar qualquer ato processual;

Flávio ajuizou ação de reparação de dano material e moral contra Zulmira. No entanto, no curso da ação, Zulmira veio a falecer.

Nesse caso, o juiz deverá:

A- proferir sentença na qual deverá extinguir o processo sem resolução de mérito.

B- proferir sentença na qual julgará procedente o pedido do autor.

C- suspender o curso do processo e permitir a substituição do polo passivo da relação processual,

D- proferir sentença na qual julgará improcedente o pedido do autor

E- declinar da competência e determinar a remessa dos autos ao juízo da vara de sucessões

De acordo com o Código de Processo Civil, pode-se dizer que a admissão de incidente de resolução de demandas repetitivas é uma hipótese de:

- A- Anistia do processo,
- B- Extinção do processo,
- C- Remissão do processo,
- D- Exclusão do processo,
- E- Suspensão do processo.

De acordo com o Código de Processo Civil, sobre as hipóteses de suspensão do processo, marcar C para as Certas, E para as Erradas e, após, assinalar a alternativa que apresenta a sequência CORRETA:

- () Admissão de incidente de resolução de demandas repetitivas.
- () Convenção das partes.
- () Arguição de impedimento ou de suspeição.

A: C - C – E,

B: E - E – C,

C: C - E – C,

D: C - C – C.

De acordo com o novo Código de Processo Civil, o processo será suspenso pela convenção das partes por prazo máximo:

A- de 30 dias,

B- de 06 meses.

C- de 1 ano;

D- de 05 anos,

E- igual ao de prescrição ou decadência da pretensão ou direito em causa;

Dica art. 313, II CPC

Se ocorrer o falecimento do único advogado do RÉU, o juiz determinará que este constitua novo mandatário no prazo de 15 dias. Decorrido esse prazo SEM a constituição de NOVO MANDATÁRIO, o juiz:

A- suspenderá o processo pelo prazo de 1 ano.

B- extinguirá o processo sem resolução de mérito.

C- suspenderá o processo pelo prazo de 3 meses.

D- ordenará o prosseguimento do processo à revelia do réu.

E- nomeará outro advogado para o réu, apesar de não ser beneficiário da Justiça Gratuita.

Dica: Art. 313, § 3º CPC

19-

Na ação de alimentos, o valor da causa deve ser igual:

A- a uma mensalidade,

B- a uma anuidade acrescida dos honorários sucumbenciais,

C- a uma anuidade acrescida dos honorários contratuais e sucumbenciais;

D- a uma anuidade acrescida dos honorários sucumbenciais,

D- a uma anuidade.

20- OAB – SEGUNDA FASE DEZ /2021

João Paulo, residente na cidade do Rio de Janeiro, ao tentar comprar um eletrodoméstico, foi informado pelo estabelecimento vendedor que não seria possível aceitar o pagamento financiado, em virtude de uma negativação de seu nome junto aos cadastros restritivos de crédito pelo Banco XYZ, sediado no Rio de Janeiro. João Paulo ficou surpreso, tendo em vista que nunca contratou com tal banco.

Diante do ocorrido, João Paulo buscou informações e verificou que a dívida, origem da negativação, era referente a um **contrato de empréstimo de R\$ 10.000,00** que ele nunca celebrou, sendo, portanto, fruto de alguma fraude com seu nome. João Paulo dirigiu-se ao banco, pedindo a imediata exclusão de seu nome do cadastro restritivo de crédito, o que foi negado pelo Banco XYZ.

Diante desse cenário, João Paulo entra em contato com você, como advogado(a), pois pretende a retirada imediata de seu nome dos cadastros restritivos de crédito, já que nunca contraiu a dívida apontada, além de indenização por **danos morais no equivalente a R\$ 30.000,00**.

CONSIDERANDO SER QUESTÃO DA OAB (2ª FASE), complete a frase:

“Dá-se a causa o valor de _____”:

A- R\$ 10.000,00

B- R\$ 30.000,00

C- R\$ 40.000,00

D- “Dá-se a causa o valor de R\$...”

E- não tem valor da causa